

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ANO - 2007

PARECER Nº 108/ 2007
Projeto de Lei nº EM-050/ 2007

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-050/ 2007, que cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM em simetria com o art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, caput, art. 100 da LOM, c/ c art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal. E ainda na Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-050/ 2007.

Sala das Comissões, 22 de março de 2007.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Secretário

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289